ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO 08/12/97

LEI Nº 1.512/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR NAS DESPESAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na realização das despesas de ampliação da rede de iluminação pública na Estrada sem denominação, com início na Rua Alberto Rübenich, até o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0701.10603271.020 - Construção, melhoramento e modernização da rede de iluminação pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO